



RESCISÃO

DO CONTRATO CL Nº 006/2022

Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de técnicos de Tecnologia de Informação (TI) na operação dos serviços de atendimento e suporte técnico (Service Desk) de primeiro nível, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) e a empresa **Santos & Cia Ltda.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

PREÂMBULO

1.1. CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), com sede na rua Dr. Jorge da Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-900, inscrita no CNPJ/MF nº 83.599.191/0001-87, fone/fax: (48) 3221-2772 e (48) 3221-2766, e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, representada neste ato pelo **Diretor-Geral** Alexandre Lencina Fagundes e pelo **Diretor de Tecnologia e Informações** Ami Nadabe Ozelame.

1.2. CONTRATADA: Santos & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.084.885/0001-69, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque nº 25, sala nº 913, Pátio Jardins Cohafuma, São Luís do Maranhão-MA, CEP: 650742-20, telefone: (98) 9-8880-1405 e (98)3238-7444, correio eletrônico (e-mail): administrativo@agnus.eng.br, representada legalmente pela proprietária Mayra Chyara Saraiva Cutrim Azevedo que tem como sua procuradora Elayne Martins Sousa de Oliveira, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/MA sob o n. 21.901, com escritório na Avenida Ana Jansen, n. 02, Centro Empresarial Mendes Frota, sala 201, Ponta D'Área, São Luís/MA, CEP 65076-730, correio eletrônico (e-mail): elaynemartins.adv@gmail.com.

1.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020;
- Autorização Administrativa através do Despacho exarado pela Diretoria-Geral (0736691), nos autos do processo que tramita no SEI nº 23.0.000004092-4.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO

2.1. O presente termo tem por finalidade operar a rescisão unilateral do contrato CL nº 006/2022 que tem por objeto, em síntese, prestação de serviços de técnicos de Tecnologia de Informação (TI) na operação dos serviços de atendimento e suporte técnico (Service Desk) de primeiro nível.

CLÁUSULA TERCEIRA

MOTIVAÇÃO

3.1. A presente rescisão tem por origem a Notificação 0643560 enviada pela Diretoria de Tecnologia e Informações à CONTRATADA, em que solicita o envio de documentos de habilitação fiscal e trabalhista, os quais não foram enviados, caracterizando o descumprimento dos itens 12.10 e 14.3 do contrato, e ensejando consulta à Diretoria-Geral, que, com base no Parecer Nº 575/2023 (0671997) da Procuradoria, solicitou a rescisão contratual por meio do despacho 0736691.

CLÁUSULA QUARTA

DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente termo passa a vigorar a partir da sua assinatura, ficando extintos todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato CL Nº 006/2022.

4.2. A rescisão unilateral, de que trata este termo, não exime a CONTRATADA de eventuais sanções que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, e não a isenta do dever de reparar os danos do inadimplemento contratual ensejador da dissolução de vínculo contratual, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

CONTRATANTE:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

Ami Nadabe Ozelame
Diretor de Tecnologia e Informações



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES, Diretor Geral**, em 02/05/2023, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AMI NADABE OZELAME, Diretor de Tecnologia e Informações**, em 03/05/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alexc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0762582** e o código CRC **F8293DEC**.